



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 15958/12

PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV. PENSÃO VITALÍCIA. *Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, julga-se legal o ato, concedendo-se o competente registro.*

ACÓRDÃO AC2 TC 292/2013

1. DO SERVIDOR FALECIDO:

NOME: Antônio Ferreira da Silva
MATRÍCULA: 58.246-8
CARGO: Auxiliar de Serviço
LOTAÇÃO: Secretaria de Estado da Saúde
DATA DO ÓBITO: 20/09/2009
IDADE: 84 anos

2. DA PENSÃO

BENEFICIÁRIO: Hoena Almeida Ferreira
TIPO DE PENSÃO: Vitalícia
IDADE NA DATA DO ATO: 71 anos

3. DO ATO DE PENSÃO:

DATA DO ATO: 13/10/2009 e retificado em 03/01/2012
DATA DA PUBLICAÇÃO: DOE, em 17/10/2009 e republicado em 17/04/2012
AUTORIDADE EMITENTE: Presidente da PBPREV
FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: art. 40, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal

4. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

Pelo registro do ato concessivo expedido por autoridade competente em favor de pensionista legalmente apto ao benefício, estando correto o cálculo da pensão elaborado pelo órgão de origem.

5. MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE/PB:

Pela legalidade do ato e cálculo da pensão e pela concessão do competente registro

6. DECISÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão vitalícia em favor da Sra. Hoena Almeida Ferreira, em decorrência do falecimento do Sr. Antônio Ferreira da Silva, ex-servidor da Secretaria de Estado da Saúde, porquanto corretos o ato e o cálculo da pensão, tendo como fundamentação artigo Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 15958/12

Publique-se.

TC – Sala das Sessões da 2ª Câmara -Mini Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, em 19 de fevereiro de 2013.

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho
Presidente

Auditor Antônio Cláudio Silva Santos
Relator

Representante do Ministério Público
junto ao TCE/PB